

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

CONTRATO Nº 032/2020 – Decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ** e a empresa **C. L. DOS S. CARMO EIRELI - ME**.

O MUNICÍPIO DE MUANÁ por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muana/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. EDER AZEVEDO MAGALHÃES, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, a Sr.(a) ELDE PEREIRA BARBOSA, portador (a) do CPF nº. 635.419.802-06 e RG nº. 3616657 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA, **C. L. DOS S. CARMO EIRELI - ME**, sediada à Avenida Deodoro da Fonseca, nº 268, Bairro: São Judas Tadeu – Acará/PA, inscrita no CNPJ sob nº 31.672.930/0001-15, Inscrição Estadual nº 15.618.874-0, neste ato representado por CLEDISON LUIS DOS SANTOS CARMO, portador do RG sob nº 4919665 PC/PA e do CPF sob nº 830.071.052-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento/Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 04/2020 e seus anexos.

01. DO OBJETO

01.01. O objeto deste contrato é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na proposta de preço.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR 2020									
ITEM	E.M.E.F.	PERCURSO/ROTA	QUANT. HR TRAB / DIA	TURNO	QUANT. HR TRAB / MÊS	TOTAL DE DIAS LETIVOS	QUANT./ 2 MESES	PREÇO. UNIT.	PREÇO TOTAL
11	AYRTON SENNA DA SILVA	RIO ATUA, LISBOA - ESCOLA	6	MANHA	132	22	264	R\$ 35,40	R\$ 9.345,60
12	AYRTON SENNA DA SILVA	RIO ATUA, LISBOA, CUMACAI - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176	R\$ 35,40	R\$ 6.230,40
18	BELMIRO MONTEIRO LOPES	IGARAPE AÇU, CASTANHAL, CURIQUINHA, CURICA, CAPITARIQUARA E RIO INAMARU - ESCOLA	4	TARDE	88	22	176	R\$ 35,40	R\$ 6.230,40


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

23	BELMIRO MONTEIRO LOPES	BOCA DO IAGRAPÉ AÇU, CURIQUINHA, CURICA, CAPITARIQUARA, RIO INAMARU - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176	R\$ 35,40	R\$ 6.230,40
25	BELMIRO MONTEIRO LOPES	RIO INAMARU - ESCOLA	5	TARDE	110	22	220	R\$ 35,40	R\$ 7.788,00
28	BOA ESPERANÇA	RIO URUBUQUARA - ESCOLA	6	MANHÃ	132	22	264	R\$ 35,40	R\$ 9.345,60
29	BOM PASTOR	RIO BUIUÇU, MURUMU - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220	R\$ 35,40	R\$ 7.788,00
30	CÂNCIO BRABO	RIO CIRQUEIRO, BAIXO E MÉDIO CAJUÚBA - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220	R\$ 35,40	R\$ 7.788,00
31	CÂNCIO BRABO	RIO MARÁI, PATAUATEUA DO CAJAÚBA E PARTE DO CAJAÚBA - ESCOLA	2	MANHÃ	44	22	88	R\$ 35,40	R\$ 3.115,20
32	CÂNCIO BRABO	RIOZINHO I, PAU GRANDE, RIOZINHO II E PARTE DO RIO CAJAÚBA - ESCOLA	3	MANHÃ	66	22	132	R\$ 35,40	R\$ 4.672,80
33	CÂNCIO BRABO II	RIO MURUMURU - ESCOLA	3	MANHÃ	66	22	132	R\$ 35,40	R\$ 4.672,80
34	CAPITAO TURIANO SILVA	RIO BUIUÇU, ROCINHA - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176	R\$ 35,40	R\$ 6.230,40
35	CAPITAO TURIANO SILVA	FURO BOM JARDIM, FURO CIRQUEIRO, RIO CAJUÚBA - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220	R\$ 35,40	R\$ 7.788,00
36	RAIMUNDO AZEVEDO CUNHA	RIO MURUMURU, FURO PALHETA - ESCOLA	6	MANHÃ	132	22	264	R\$ 35,40	R\$ 9.345,60
37	MANOEL ASSUNÇÃO COUTINHO	FURO DO CARMO, BELA VISTA, CAJUBINHA, ARIOCA, CAJUÚBA - ESCOLA	6	MANHÃ	132	22	264	R\$ 35,40	R\$ 9.345,60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

38	MANOEL ASSUNÇÃO COUTINHO	IGARAPÉ REVIRA ZALHO, CAJUÚBA, FURO PESCADA, FURO MANDIÍ - ESCOLA	6	MANHÃ	132	22	264	R\$ 35,40	R\$ 9.345,60
43	CLAUDIO FIGUREDO	RIO CANAÃ - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220	R\$ 35,40	R\$ 7.788,00
51	CLAUDIO FIGUREDO	RIO INEMBU - ESCOLA	6	MANHÃ	132	22	264	R\$ 35,40	R\$ 9.345,60
54	DEP. OSVALDO B. DE CARVALHO	TERRA VELHA, RIO PRACUÚBA - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176	R\$ 35,40	R\$ 6.230,40
55	DEP. OSVALDO B. DE CARVALHO	RIO GUAJARÁ, IAPUÇÚ - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176	R\$ 35,40	R\$ 6.230,40
56	DEP. OSVALDO B. DE CARVALHO	RIO GUAJARÁ, PRACUÚBA - ESCOLA	5	TARDE	110	22	220	R\$ 35,40	R\$ 7.788,00
57	DEP. OSVALDO B. DE CARVALHO	RIO GUAJARÁ, PRACUÚBA - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220	R\$ 35,40	R\$ 7.788,00
58	DEP. OSVALDO B. DE CARVALHO	RIO ATATAZINHO, BIXUGA, MARACAJÁ, FRONTEIRA, PRACUÚBA - ESCOLA	5	TARDE	110	22	220	R\$ 35,40	R\$ 7.788,00
59	DEP. OSVALDO B. DE CARVALHO	RIO GUAJARÁ - ESCOLA	4	TARDE	88	22	176	R\$ 35,40	R\$ 6.230,40
60	DEP. OSVALDO B. DE CARVALHO	RIO GUAJARÁ - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176	R\$ 35,40	R\$ 6.230,40
61	DOM PEDRO II	TERRA VELHA, RIO PRACUÚBA - ESCOLA	4	TARDE	88	22	176	R\$ 35,40	R\$ 6.230,40
62	DOMINGOS BRABO	RIO TANGUARA, RIO MURUMURU - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220	R\$ 35,40	R\$ 7.788,00
64	DR. CIPRIANO SANTOS	ILHA SARACURA, SARACURINHA, RIO MURUMURU, ABACATAL, SIPOTEUA, FREI FABIANO, ILHA SANTARÉM - ESCOLA	7	TARDE	154	22	308	R\$ 35,40	R\$ 10.903,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

65	DR. CIPRIANO SANTOS	RIO ABACATAL, ILHA SANTAREM, FREI FABIANO - ESCOLA	6	MANHÃ	132	22	264	R\$ 35,40	R\$ 9.345,60
79	DULCINEA GOMES	RIO PRACUÚBA, RIO PARIRI MIRIM - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220	R\$ 35,40	R\$ 7.788,00
80	DULCINEA GOMES	RIO PRACUÚBA, RIO PARIRI MIRIM - ESCOLA	5	TARDE	110	22	220	R\$ 35,40	R\$ 7.788,00
81	FLOR HORTÊNCIA	ILHA JAPATITUBA, ILHA PIRIQUITÃO, ILHA JAPATITUBA - ESCOLA	5	MANHÃ	110	22	220	R\$ 35,40	R\$ 7.788,00
82	HIPOLITO BRITO	ALTO RIO PARURI MIRI - ESCOLA	1	TARDE	22	22	44	R\$ 35,40	R\$ 1.557,60
83	HIPOLITO BRITO	RIO GUAJARÁ E LADO DIREITO DO RIO PARIRI MIRIM - ESCOLA	2	TARDE	44	22	88	R\$ 35,40	R\$ 3.115,20
84	HIPOLITO BRITO	RIO GUAJARÁ E BAIXO RIO PARIRI MIRIM - ESCOLA	2	MANHÃ	44	22	88	R\$ 35,40	R\$ 3.115,20
85	HIPOLITO BRITO	RIO PARIRI MIRIM - ESCOLA	2	MANHÃ	44	22	88	R\$ 35,40	R\$ 3.115,20
86	HIPOLITO BRITO	BEIRADÃO, LADO DIRETO DO RIO PARRIR MIRIM - ESCOLA	2	TARDE	44	22	88	R\$ 35,40	R\$ 3.115,20
87	JOSÉ BELO	CUMACAI, RIO ATUÁ - ESCOLA	3		66	22	132	R\$ 35,40	R\$ 4.672,80
88	JOSÉ BELO	RIO ATUÁ, ESCOLA	2	MANHÃ	44	22	88	R\$ 35,40	R\$ 3.115,20
89	JOSÉ BELO	CUMACAI, RIO ATUÁ - ESCOLA	3	MANHÃ	66	22	132	R\$ 35,40	R\$ 4.672,80
90	JOSÉ BELO	RIO ATUÁ, ESCOLA	3	TARDE	66	22	132	R\$ 35,40	R\$ 4.672,80
92	JOSÉ IDELFONSO SOZINHO	RIO CAJUÚBA, FURO DO CARMO, FURO St. ANTONIO - ESCOLA	8	MANHÃ	176	22	352	R\$ 35,40	R\$ 12.460,80
148	SANTA RITA DE CASSIA	FURO GRANDE JAPUÇUA - ESCOLA	8	TARDE	176	22	352	R\$ 35,40	R\$ 12.460,80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

149	SANTA RITA DE CASSIA	FURO GRANDE JAPUÇAUÁ - ESCOLA	8	TARDE	176	22	352	R\$ 35,40	R\$ 12.460,80
184	SERGIO MOTA	ILHA GAIOLA, FURO DO CARMO, CAJUÚBA, BUIUÇÚ, ROCINHA - ESCOLA	6	MANHÃ	132	22	264	R\$ 35,40	R\$ 9.345,60
188	SERGIO MOTA	RIO JOARITÉ, RIO MUANÁ, CIDADE - ESCOLA	4	MANHÃ	88	22	176	R\$ 35,40	R\$ 6.230,40
TOTAL			207		4554		9108		R\$ 322.423,20

02.02. O fornecimento/prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da prefeitura municipal/secretaria, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 322.423,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos).

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

Projeto/Atividade: 2.037– Manutenção do PNATE-Programa de Apoio ao Transporte Escolar FNDE.

Projeto/Atividade: 2.038 –Manutenção do Transporte Escolar - Convênio
 Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

05. DO PAGAMENTO

05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Administração, responsável por esse ato.

05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;

06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

- 06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total o parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e conseqüentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado
- 06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.
- a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;
- 06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;
- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;
- 06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

07. DA FISCALIZAÇÃO

- 07.01. Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor **Marcus Paulo Barbosa Pantoja**, para tal fim.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

- 08.01. A vigência deste contrato inicia na data de 02/03/2020 e encerramento em 30/04/2020 ou até a conclusão no novo processo licitatório.
- 08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

09. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

10. DO FORO

- 10.01. Fica eleito o Foro da cidade de Muaná, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.
- E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Muaná/PA, 28 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Muaná
 EDER AZEVEDO MAGALHÃES
 Contratante

Secretaria Municipal de Educação
 ELDE PEREIRA BARBOSA
 Contratante

C. L. DOS S. CARMO EIRELI – ME
 CLEDISON LUIS DOS SANTOS CARMO
 Contratada

Testemunhas:

1. _____
Assinatura

2. _____
Assinatura

CPF: _____

CPF: _____